LEI Nº 5.484 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, crédito especial no valor de CR$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros reais), para atender despesas de desapropriação de área para construção de creche no Bairro Santa Rosália, declarada de utilidade pública através do Decreto nº 4.838, de 12 de agosto de 1993, obedecendo a seguinte classificação:

09.02.08411851-049.4210 - Desapropriação de imóveis ..... CR$ 3.200.000,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da aplicação de parte do "excesso de arrecadação" aourado em 30 de junho de 1993, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 ..... CR$ 3.200.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o

o|o|o|o|o|o|o|o|o|o

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 881, de 17/12/93.